

endimentos Imobiliários Ltda, e da Renaissance do Brasil Hotelaria Ltda., empreendedora e operadora hoteleira, respectivamente, do empreendimento AC Marriot Barra da Tijuca, pela realização de oferta de valores mobiliários sem a obtenção do registro previsto no art. 19, caput, da Lei nº 6.385/76 e no art. 2º da Instrução CVM nº 400/03, e sem a dispensa de registro prevista no inciso I, do § 5º do art. 19 da Lei nº 6.385/76 e no art. 4º, caput, da Instrução CVM nº 400/03.

2. De acordo com as informações constantes dos autos, con-

- tratos de investimento coletivo relativos ao empreendimento hoteleiro continuaram a ser comercializados mesmo após o envio do OFÍ-CIO/CVM/SRE/Nº486/2014, em 2.9.2014, por meio do qual a área técnica da CVM manifestou o entendimento de que estava em curso oferta pública irregular de valores mobiliários, que não contava com a prévia autorização da CVM.
- 3. Nada obstante, com vistas a uma melhor instrução processual, entendo que ainda podem ser adotadas diligências adicionais para evidenciar a prática, no período posterior ao recebimento do aludido OFÍCIO/CVM/SRE/N°486/2014, de atos de distribuição pública relacionados à comercialização dos contratos de investimento
- 4. Assim, com base nos arts, 20 e 21 da Deliberação CVM nº 538/2008, encaminho os autos à SRE para a realização das diligências acima referidas. Posteriormente, os autos deverão retornar a este Diretor Relator para o devido andamento deste processo administrativo sancionador.
- 5. Tendo em vista o tempo necessário à realização das di-ligências acima determinadas, decido adiar sine die o julgamento, que se encontrava pautado para o dia 27 de junho de 2017.
- 6. Encaminhem-se os autos à CCP para que proceda com a intimação dos acusados e de seus advogados por meio de publicação no Diário Oficial da União, de acordo com o art. 40 da Deliberação CVM nº 538/08

PABLO RENTERIA

SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES COM O MERCADO E INTERMEDIÁRIOS

ATO DE DECLARATÓRIO Nº 15.723, DE 19 DE JUNHO DE 2017

O Superintendente de Relações com o Mercado e Intermediários da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência que lhe foi delegada pela Deliberação CVM nº 405, de 10 de outubro de 2001, autoriza, nesta data, a BR-Capital Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., C.N.P.J. 44.077.014/0001-89, a prestar o serviço de Custódia de Valores Mobiliários, nos termos da Instrução CVM nº 542/13.

FRANCISCO JOSÉ BASTOS SANTOS

COORDENAÇÃO DE CONTROLE DE PROCESSOS **ADMINISTRATIVOS**

PAUTA DE JULGAMENTO

PAUTA DE JULGAMENTOS, ABERTOS AO PÚBLICO, DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS SANCIONADORES

> SESSÃO DE JULGAMENTO ADIADA PAS CVM Nº RJ2016/8651 - AC Marriot Barra da Tijuca [19957.008782/2016-20]

Acusados	Advogados
Riobarra Empreendimentos Imobiliá-	Fernando Queiroz Moreira
rios Ltda.	OAB/RJ no 165.245
Renaissance do Brasil Hotelaria Ltda.	Marcus Vinicius Gomes Biten-
	court
	OAB/RI nº 119 303

Reportamo-nos à pauta de julgamento de processos administrativos sancionadores publicada no DOU de terça-feira, 06 de junho de 2017, Seção 1, pág. 39, para informar que a Sessão de Julgamento do PAS CVM nº RJ2016/8651 - AC Marriot Barra da Tijuca, pautada para o próximo dia 27 de junho de 2017, foi adiada sine die.

Rio de Janeiro, 22 de junho de 2017. JOSÉ PAULO DIUNA DE CASTRO

CONSELHO ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

2ª SEÇÃO 4ª CÂMARA 1ª TURMA ORDINÁRIA

RETIFICAÇÃO

Na Pauta de Julgamentos da 1ª Turma Ordinária/4ª Câmara/2ª Sejul/CARF, publicada no DOU nº 56, de 22/03/2017, Seção 1, págs. 26/28, Onde se lê:

Onde se lê:
DIA 03 DE JULHO DE 2017, ÀS 14:00 HORAS
Relator: CARLOS ALEXANDRE TORTATO
12 - Processo nº: 19515.720902/2014-06 - Recorrente: ASSOCIACAO CERMAC DE ENSINO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO DE OFÍCIO E RECURSO VOLUNTÁRIO
Leia-se:
DIA 03 DE JULHO DE 2017, ÀS 14:00 HORAS
Relator: CARLOS ALEXANDRE TORTATO
12 - Processo nº: 15504.725362/2015-06 - Recorrente: TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO DE OFÍCIO E RECURSO VOLUNTÁRIO

CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA SECRETARIA EXECUTIVA

ATO COTEPE/PMPF N° 12, DE 22 DE JUNHO DE 2017

Preço médio ponderado ao consumidor final (PMPF) de combustíveis.

O Secretário Executivo do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX, do art. 5º do Regimento desse Conselho e considerando o disposto nos Convênios ICMS 138/06, de 15 de dezembro de 2006 e 110/07, de 28 de setembro de 2007, respectivamente, divulga que as unidades federadas indicadas na tabela a seguir adotarão, a partir de 1º de julho de 2017, o seguinte preço médio ponderado ao consumidor final (PMPF) para os combustíveis referidos nos convênios supra:

PRECO	MÉDIO PONI	DERADO AO	CONSUMIDOR	FINAL								
UF	GAC	GAP	DIESEL S10	ÓLEO DIESEL	GLP (P13)	GLP	QAV	AEHC	GNV	GNI	ÓLEO COM	BUSTÍVEL
	(R\$/ litro)	(R\$/ litro)	(R\$/ litro)	(R\$/ litro)	(R\$/ kg)	(R\$/ kg)	(R\$/ litro)	(R\$/ litro)	(R\$/ m³)	$(R\$/m^3)$	(R\$/ litro)	(R\$/ Kg)
*AC	4,1566	4,1566	3,7721	3,6891	5,0359	5,0359	-	3,6292	-	-	-	-
*AL	3,7880	3,7880	3,1290	3,0150	-	4,1120	2,3200	3,2300	2,6230	-	-	-
*AM	3,5366	3,5366	3,1520	3,0051	-	4,4410	-	3,1548	-	-	-	-
AP	3,5990	3,5990	4,0250	3,5320	5,6323	5,6323	-	3,8700	-	-	-	-
BA	3,8900	4,0900	3,3600	3,1600	4,0700	4,6500	-	3,2010	2,4400	-	-	-
CE	3,8300	3,8300	3,1700	3,1300	3,9880	3,9880	-	3,1500	-	-	-	-
*DF	3,5590	4,9410	3,4110	3,2680	4,5939	4,5939	-	3,2200	3,2990	-	-	-
ES	3,6367	3,6367	2,9911	2,9911	3,8587	3,8587	2,3997	3,0798	2,0622	-	-	-
GO	3,7380	5,4100	3,2450	3,1050	4,4754	4,4754	-	2,7520	-	-	-	-
MA	3,6140	4,5610	3,2170	3,1300	=	4,2200	=	3,3720	-	-	-	-
MG	4,0243	5,1361	3,3412	3,1992	4,5369	4,5369	4,1900	3,1496	-	-	-	-
*MS	3,5825	4,9118	3,4298	3,3109	4,9122	4,9122	2,1483	2,9270	2,3613	-	-	-
*MT	3,7495	5,0609	3,5006	3,3624	6,1656	6,1656	3,0313	2,3928	2,6641	2,1300	-	-
PA	4,0430	4,0430	3,4520	3,3810	3,8915	3,8915	-	3,8010	-	-	-	-
PB	3,8378	5,8050	3,1613	3,0477	-	3,5714	2,3246	3,1770	2,5460	-	1,4813	1,4813
PE	3,6880	3,6880	3,0330	2,9880	3,8600	3,8600	-	2,9270	-	-	-	-
*PI	3,5966	3,5966	3,1069	3,0018	4,8965	4,8965	2,5633	3,1571	-	-	-	-
PR	3,4900	4,9400	2,9400	2,8000	4,5000	4,5000	-	2,6300	-	-	-	-
RJ	4,0140	4,3666	3,3430	3,1700	-	4,4014	2,4456	3,5090	2,1550	-	-	-
RN	3,7430	5,5700	3,1980	3,0580	4,2646	4,2646	-	3,1660	2,4680	-	1,6900	1,6900
*RO	3,7870	3,7870	3,3160	3,2010	-	4,9790	-	3,4720	-	-	2,9656	-
*RR	3,7600	3,8300	3,3200	3,2700	5,1500	5,8300	4,6000	3,6900	-	-	-	-
*RS	3,7450	5,0966	3,0581	2,9200	4,6648	5,1813	-	3,5148	2,6928	-	-	-
SC	3,5900	4,7700	3,0400	2,8800	4,3200	4,3200	-	3,1400	1,9500	-	-	-
SE	3,5540	3,9800	3,0970	2,9410	4,7110	4,7110	2,1930	3,1130	2,4920	-	-	-
*SP	3,3740	3,3740	3,0690	2,9050	4,2362	4,5717	-	2,3170	-	-	-	-
TO	3,6900	5,5000	2,8300	2,7500	5,2500	5,2500	3,7300	3,2800	-	-	-	-

^{*} PMPF alterados pelo presente ATO COTEPE.

MANUEL DOS ANJOS MARQUES TEIXEIRA

ATO COTEPE/MVA Nº 12, DE 22 DE JUNHO DE 2017

do Convênio ICMS 110/07, que dispõe sobre o regime de substituição tributária nas operações com combustíveis e lubrificantes, derivados ou não de petróleo, e com outros produtos.

O Secretário-Executivo do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, no uso de suas atribuições e considerando o disposto na cláusula oitava do Convênio ICMS 110/07, de 28 de setembro de

TABELA I - OPERAÇÕES REALIZADAS PELAS DISTRIBUIDORAS

U	JF	Gasolina Comum Anidro	Automotiva e Álcool	Gasolina Premium Anidro	Automotiv e Álcoo		dratado			Óleo Con	ıbustível	Gás Natu	ral Veicular	Lubrificat de Petról de Petról	nte Derivad eo Derivad eo	Lubrifican	nte Não de	rivado de l	Petróleo
		Internas	Interesta- duais	Internas	Interesta- duais	Internas	Interestad	erestaduais			Interesta- duais	Internas	Interesta- duais	Internas	Interesta- duais	Internas	Interestad	uais	
							Alíquota 7 %	Alíquota 12%	Originado de Importação 4%								Alíquota 7 %	Alíquota 12%	Originado de Importação 4%
*	RO		90,51%	40,98%	90,51%	21,40%	-	44,37	55,39%	9,96%	32,48%	-	-	61,31%	95,53%	61,31%	81,84%	72,06%	87,71%
*	SP	77,30%	135,61%	77,30%	135,61%	21,18%	30,30%	37,71%	26,23%	10,48%	34,73%	-	-	61,31%	96,72%	61,31%	-	73,12%	88,85%



TABELA II - OPERAÇÕES REALIZADAS POR PRODUTOR NACIONAL DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES

UF	Gasolina Comum	Automotiva	Gasolina Premium			Óleo Diesel	S10	GLP (P13)		GLP		Óleo Comb	ustível	Gás Natural	Veicular	
	Internas	Interes-ta- duais	Internas	Interes-ta- duais	Internas	Interes-ta- duais	Internas	Interes-ta- duais	Internas	Interes-ta- duais	Internas	Interes-ta- duais	Internas	Interes-ta- duais	Internas	Interes-ta- duais
*RO	98,11%	167,71%	92,82%	160,57%	59,11%	91,70%	38,47%	66,83%	201,49%	242,60%	201,49%	242,60%	29,91%	57,47%	-	-
*SP	77,30%	135,61%	77,30%	135,61%	51,15%	71,35%	50,53%	70,64%	213,74%	256,53%	100,80%	128,02%	-	-	-	-

UF	Lubrificante Deriva	ado de Petróleo	Lubrificante Não	derivado de Petróle	0		Álcool Hidratado			
	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais			Internas	Interestaduais		
				Alíquota 7%	Alíquota 12%	Originado de Impor-		Alíquota 7%	Alíquota 12%	Originado de Importa-
				-	-	tação 4%		-	1	ção 4%
*RO	61,31%	95,53%	61,31%	81,84%	72,06%	87,71%	97,08%	144,38%	134,37%	152,27%
*SP	61,31%	96,72%	61,31%	-	73,12%	88,85%	48,35%	59,52%	68,58%	54,53%

TABELA III - OPERAÇÕES REALIZADAS POR IMPORTADORES DE COMBUSTÍVEIS

ISSN 1677-7042

UF	Gasolina	Automotiva	Gasolina	Automotiva	Oleo Diesel	Dleo Diesel		S10	GLP (P13)		GLP		QAV		Alcool Hid	atado
	Comum		Premium						` ′				_			
	Internas	Interesta-	Internas	Interesta-	Internas	Interesta-	Internas	Interesta-	Internas	Interesta-	Internas	Interesta-	Internas	Interesta-	Internas	Interesta-
		duais		duais		duais		duais		duais		duais		duais		duais
*RO	98,11%	167,71%	92,82%	160,57%	59,11%	91,70%	38,47%	66,83%	201,49%	242,60%	201,49%	242,60%	39,96%	86,62%	97,08%	134,37%
*SP	77,30%	135,61%	77,30%	135,61%	51,15%	71,35%	50,53%	70,64%	213,74%	256,53%	100,80%	128,02%	40,76%	87,69%	21,18%	26,23%

TABELA IV - OPERAÇÕES REALIZADAS POR DISTRIBUIDORAS

UF	Gasolina Autome	otiva Comum e Álcool Anidro	Gasolina Automo	tiva Premium e Álcool Anidro	Óleo Combustíve	el	
	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	
*RO	63,14%	120,46%	63,14%	120,46%	9,96%	32,48%	
*SP	86,92%	148,41%	86,92%	148,41%	18,73%	44,80%	

TABELA V - OPERAÇÕES REALIZADAS POR PRODUTOR NACIONAL DE COMBUSTÍVEL

UF	Gasolina	Automotiva Co-	Gasolina	Automotiva Pre-	Óleo Diesel		Óleo Diesel S	10	GLP (P13)		GLP		Óleo Combus	tível
	mum		mium											
	Internas	Interestaduais		Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais
*RO	123,48%	202,00%	117,52%	193,95%	73,62%	109,18%			201,49%		201,49%	242,60%	29,91%	57,47%
*SP	86,92%	148,41%	86,92%	148,41%	55,34%	76,10%	54,50%	75,14%	213,74%	256,53%	100,80%	128,02%	_	-

TABELA VI - OPERAÇÕES REALIZADAS POR DISTRIBUIDORAS

UF	Gasolina Automotiva Comum	e Álcool Anidro	Gasolina Automotiva Premiur	m e Álcool Anidro	Óleo Combustível	
	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais
*RO	67,19%	125,93%	67,19%	125,93%	23,75%	49,09%
*SP	120,67%	193,26%	120,67%	193,26%	19,11%	45,25%

TABELA VII - OPERAÇÕES REALIZADAS POR PRODUTOR NACIONAL DE COMBUSTÍVEL

UF	Gasolina A	Automotiva Co-	Gasolina A	utomotiva Pre-	Oleo Diesel		Óleo Diesel S10		GLP (P13)		GLP		Oleo Combust	tível
	mum		mium											
	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais
*RO	129,03%	209,49%	122,92%	201,24%	73,41%	108,92%	48,77%	79,24%	240,82%	287,29%	240,82%	287,29%	46,31%	77,35%
*SP	120,67%	193,26%	120,67%	193,26%	74,49%	97,81%	72,50%	95,56%	265,01%	256,53%	118,81%	148,49%	-	-

TABELA VIII - OPERAÇÕES REALIZADAS POR DISTRIBUIDORAS

UF	Gasolina Automotiv	va Comum e Álcool Anidro	Gasolina Automotiv	a Premium e Álcool Anidro	Óleo Combustível	
	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais
*RO	92,45%	160,06%	92,45%	160,06%	23,75%	49,09%
*SP	135.79%	213.35%	135.79%	213,35%	24.26%	51.54%

TABELA IX - OPERAÇÕES REALIZADAS POR PRODUTOR NACIONAL DE COMBUSTÍVEL

UF	Gasolina	Automotiva Co-			Óleo Diesel S	510	GLP (P13)		GLP		Óleo Combus	tível		
	mum		mium											
	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais			Internas			Interestaduais
*RO	163,63%	256,25%	156,60%		90,78%	129,85%	60,90%	93,86%			240,82%	287,29%	46,31%	77,35%
*SP	135,79%	213,35%	135,79%	213,35%	80,10%	104,17%	77,74%	101,49%	265,01%	256,53%	118,81%	148,49%	-	-

TABELA X - OPERAÇÕES REALIZADAS POR IMPORTADOR DE COMBUSTÍVEIS

(Art. 1°, I, "c", 2 - exigibilidade suspensa ou sem pagamento de CIDE pelo importador)

UF	Gasolina Comum	Automotiv	a Gasolina Premium	Automotiva	Automotiva Óleo Diesel		Óleo Diesel	S10	GLP (P13)		GLP		QAV		Álcool Hic	Iratado
	Internas	Interesta- duais	Internas	Interesta- duais	Internas	Interesta- duais	Internas	Interesta- duais	Internas	Interesta- duais	Internas	Interesta- duais	Internas	Interesta- duais	Internas	Interesta- duais
*RO	123,48%	202,00%	117,52%	193,95%	73,62%	109,18%	48,92%	79,42%	201,49%	242,60%	201,49%	242,60%	39,96%	86,62%	97,08%	166,33%
*SP	86.92%	148.41%	86.92%	148.41%	55.34%	76.10%	54.50%	75.14%	213.74%	256.53%	100.80%	128.02%	47.69%	96.92%	21.18%	26.23%

TABELA XI - OPERAÇÕES REALIZADAS POR IMPORTADOR DE COMBUSTÍVEIS

 $(Art.\ 1^\circ,\ I,\ "c",\ 3\ -\ exigibilidade\ suspensa\ ou\ sem\ pagamento\ de\ PIS/PASEP\ e\ COFINS\ pelo\ importador)$

UF	Gasolina Comum	Automotiva	Gasolina Premium	Automotiva	Óleo Diesel		Óleo Diese	el S10	GLP (P13)		GLP		QAV		Álcool Hid	Iratado
	Internas	Interesta- duais	Internas	Interesta- duais	Internas	Interesta- duais	Internas	Interesta- duais	Internas	Interesta- duais	Internas	Interesta- duais	Internas	Interesta- duais	Internas	Interesta- duais
*RO	129,03%	209,49%	122,92%	201,24%	73,41%	108,92%	48,77%	79,24%	240,82%	287,29%	240,82%	287,29%	39,96%	86,62%	107,31%	180,15%
*SP	120,67%	193,26%	120,67%	193,26%	74,49%	97,81%	72,50%	95,56%	265,01%	256,53%	118,81%	148,49%	47,97%	97,29%	21,18%	26,23%

TABELA XII - OPERAÇÕES REALIZADAS POR IMPORTADOR DE COMBUSTÍVEIS

(Art. 1°, I, "c", 2 - exigibilidade suspensa ou sem pagamento de CIDE pelo importador)

UF	Gasolina Comum	Automotiva	Gasolina Premium	Automotiva	Óleo Diesel		Óleo Diese	I S10	GLP (P13)		GLP		QAV		Álcool Hid	Iratado
	Internas	Interesta- duais	Internas	Interesta- duais	Internas	Interesta- duais	Internas	Interesta- duais	Internas	Interesta- duais	Internas	Interesta- duais	Internas	Interesta- duais	Internas	Interesta- duais
*RO	163,63%	256,25%	156,60%	246,75%	90,78%	129,85%	60,90%	93,86%	240,82%	287,29%	240,82%	287,29%	39,96%	86,62%	107,31%	180,15%
*SP	135,79%	213,35%	135,79%	213,35%	80,10%	104,17%	77,74%	101,49%	265,01%	256,53%	118,81%	148,49%	55,25%	107,00%	21,18%	26,23%



TABELA XIII - OPERAÇÕES REALIZADAS POR DISTRIBUIDORAS DE COMBUSTÍVEIS

	Álcool hidratado				
UF	Internas	Interestaduais			
		7%	12%	Originado de Importação 4%	
*RO	32,24%	66,20%	62,36%	71,56%	
*SP	21,18%	-	37,71%	-	

TABELA XIV - OPERAÇÕES REALIZADAS POR DISTRIBUIDORAS DE COMBUSTÍVEIS, PRODUTOR NACIONAL DE LUBRIFICANTES OU IMPORTADOR DE LUBRIFICANTES

UF	Lubrificantes Derivados de Petróleo	Lubrificantes Não Derivados de Petróleo					
	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais			
				7%	12%	Originado de Importação 4%	
*RO	61,31%	95,53%	61,31%	81,84%	72,06%	87,71%	
SP	61,31%	96,72%	61,31%	-	73,12%	88,85%	

^{*}MVA's alteradas por este Ato COTEPE/MVA.

MANUEL DOS ANJOS MARQUES TEIXEIRA

DESPACHOS DO SECRETÁRIO EXECUTIVO Em 21 de junho de 2017

Informa aplicação, no Estado de Sergipe, do Protocolo ICMS 35/12 e 39/12.

Nº 88 - O Secretário Executivo do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX, do art. 5º do Regimento desse Conselho e tendo em vista o disposto no inciso III da cláusula décima quinta do Convênio ICMS 81/93, de 10 de setembro de 1993, torna público, em atendimento à Secretaria da Fazenda do Estado de Sergipe, que aquele Estado somente aplicará as disposições contidas nos Protocolos ICMS abaixo listados:

Protocolo ICMS 35/12 - Dispõe sobre a substituição tributária nas operações com produtos alimentícios, a partir de 1º de julho de

Protocolo ICMS 39/12 - Dispõe sobre a substituição tributária nas operações com artigos de papelaria, a partir de 1º de julho de 2018.

Em 22 de junho de 2017

Nº 90 - O Secretário-Executivo do Conselho Nacional de Política Fazendária CONFAZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX. do art. 5 do Regimento desse Conselho, e em cumprimento ao disposto no artigo 40 desse mesmo diploma, faz publicar o seguinte Protocolo ICMS celebrado entre as Secretarias de Fazenda, Finanças ou Tributação dos Estados indicadas em seu texto:

PROTOCOLO ICMS 17, DE 22 DE JUNHO DE 2017

Dispõe sobre a adesão do Estado do Paraná ao Protocolo ICMS 55/13, que dispõe sobre medidas que visam controlar a circulação de café em grão cru ou em coco, e altera seus dispositivos que menciona.

Os Estados da Bahia, Espírito Santo, Minas Gerais, Paraná, Rio de Janeiro e São Paulo, neste ato representados pelos seus respectivos Secretários de Estado da Fazenda, e de Receita e Controle, considerando o disposto nos arts. 102 e 199 do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966), resolvem celebrar o seguinte

PROTOCOLO

Cláusula primeira Fica incluído o Estado do Paraná nas disposições do Protocolo ICMS 55/13, de 22 de maio de 2013.

Cláusula segunda Os dispositivos adiante enumerados do Protocolo ICMS 55/13, passam a vigorar com as seguintes redações:

Protocolo ICMS 55/Ĭ3, passam a vigorar com as seguintes redações:

I - a ementa:

"Dispõe sobre medidas que visam controlar a circulação de café em grão cru ou em coco entre os Estados da Bahia, Espírito Santo, Minas Gerais, Paraná, Rio de Janeiro e São Paulo.";

II - a cláusula primeira:

"Cláusula primeira Acordam os Estados da Bahia, Espírito Santo, Minas Gerais, Paraná, Rio de Janeiro e São Paulo, em implementar mecanismos de controle na circulação de café em coco e café em grão cru, nas operações entre contribuintes sediados em seus respectivos territórios, nos termos das cláusulas seguintes.";

III - o caput da cláusula segunda-A:

"Cláusula segunda-A Nas operações realizadas entre contribuintes dos Estados do Espírito Santo, Minas Gerais, Paraná e São Paulo será observado o disposto nesta cláusula.".

Cláusula terceira protocolo entra em vigor na data de sua

Cláusula terceira protocolo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, produzindo efeitos a partir do 1º dia do primeiro mês subsequente ao de sua publicação.

Publica os Laudos de Análise Funcional - PAF - ECF.

Nº 91 - O Secretário Executivo do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX, do art. 5º do Regimento desse Conselho e em conformidade com o disposto na cláusula décima do Convênio ICMS 15/08, de 4 de abril de 2008, comunica que as empresas desenvolvedoras de Programa Aplicativo Fiscal - PAF-ECF abaixo identificadas registraram nesta Secretaria Executiva os seguintes laudos de análise funcional, nos quais consta não conformidade, emitidos pelos órgãos técnicos credenciados pela Comissão Técnica Permanente do ICMS-COTEPE/ICMS, a seguir

1. Escola Politécnica de Minas Gerais - POLIMIG

ELIPPEG L PEGELWIOLUEP OP L	COLUMN	Deprovers a constant por
EMPRESA DESENVOLVEDORA	CNPJ	ESPECIFICAÇÕES DO LAUDO
Atma Informática Ltda	04.311.983/0001-38	Laudo de Análise Funcional de PAF-ECF número: POL0732017, nome: Atmaloja, versão: D.17.0, código MD-5:
		Laudo de Análise Funcional de PAF-ECF número: POL0732017, nome: Atmaloja, versão: D.17.0, código MD-5: 5D862661CB337EEFE8D778DF4B0D25AE *ATLOJA
Tecnosoft Solução em Informática Ltda ME	07.442.575/0001-03	Laudo de Análise Funcional de PAF-ECE número: POL0672017, nome: SAV Sistema Administrativo e Vendas, versão: 5.0.8. código MD-5:
,		990912938D075C5BAD6C4C54A1725D17 *CHECKOUT50
Microsia Consultoria e Sistemas Ltda - ME	02.067.836/0001-39	Laudo de Análise Funcional de PAF-ECF número: POL0752017, nome: Microap, versão: 603P11, código MD-5: 1EB7BD1E19E59FD95C958C983EC5DBD4
		1EB7BD1E19E59FD95C958C983EC5DBD4
		* MICROAP
Damyller Têxtil Ltda	22.406.638/0001-60	Laudo de Análise Funcional de PAF-ECF número: POL0642017, nome: Frente de Loja Têxtil, versão:6, código MD-5: 009D193D3C509834744BA0DFF96571DC *FRENTELOJATEXTIL
		009D193D3C509834744BA0DFF96571DC *FRENTELOJATEXTIL
Oracle do Brasil Sistemas Ltda	59.456.277/0001-76	Laudo de Análise Funcional de PAF-ECF número: POL0782017, nome Micros Retail, versão: 6.5, código MD-5:
		C1EF9F721FD710360C0FA5E0AE6465BF
		* XSTORE

Publica os Laudos de Análise Funcional - PAF - ECE

Nº 92 - O Secretário Executivo do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX, do art. 5º do Regimento desse Conselho e em conformidade com o disposto na cláusula décima do Convênio ICMS 15/08, de 4 de abril de 2008, comunica que as empresas desenvolvedoras de Programa Aplicativo Fiscal - PAF-ECF abaixo identificadas registraram nesta Secretaria Executiva os seguintes laudos de análise funcional, nos quais não consta não conformidade, emitidos pelos órgãos técnicos credenciados pela Comissão Técnica Permanente do ICMS-COTEPE/ICMS, a seguir relacionados: 1. Escola Politécnica de Minas Gerais - POLIMIG

EMPRESA DESENVOLVEDORA	CNPJ	ESPECIFICAÇÕES DO LAUDO
Chart Consultores em informática Ltda	42.767.525/0001-05	Laudo de Análise Funcional PAF-ECF número: POL0742017, nome: Cupom Chart, versão: 17.05.08, código MD5: 5CF8D38C1A6AEBF2BABF9DB384920F26
)
NL Informatica Ltda	90.774.654/0001-65	Laudo de Análise Funcional PAF-ECF número: POL0772017, nome: NL-GV, versão: 12.12, código MD5:
		7FB7D14017079F1834F4E659EC8EEEF8 *START-NLPDV
NL Informatica Ltda	90.774.654/0001-65	Laudo de Análise Funcional PAF-ECF número: POL0762017, nome: NL-GV, versão: 12.13, código MD5: 5BD44E64D05BC09E6110080986CACB56 *START-NLPDV
		3BD44E04D03BC09E0110080980CACB30 *S1AK1-NLPDV

2. Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul - PRS

código MD5:
código MI

3. Fundação Universitária do Desenvolvimento do Oeste - UNO

		~
EMPRESA DESENVOLVEDORA C	NPJ	ESPECIFICAÇÕES DO LAUDO
		Laudo de Análise Funcional PAF-ECF número UNO2582017, nome: PDVFlex, versão: 2,2,0,0, código MD5:
i lextotal Bistellias Etaa Me		C55879ED5F41CD5D960E1D324D83CE11

4. Universidade Federal de Goiás - UFG

EMPRESA DESENVOLVEDORA	CNPJ	ESPECIFICAÇÕES DO LAUDO
SMP SISTEMAS LTDA	11.422.814/0001-30	Laudo de Análise Funcional PAF-ECF número: UFG0072017, nome: SMPPDV, versão:4.1, código MD5:
		7127bc813912a080790cfa82eda928f4
		*SMPPDV

5. Pontifícia Universidade Católica de São Paulo - PSF

	~
EMPRESA DESENVOLVEDORA CNPJ	ESPECIFICACOES DO LAUDO
LINX SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA 54.517.628/0001-98	Laudo de Análise Funcional PAF-ECF número: PSP0082017, nome: LINX POSTOS POS PAF, versão: 1.0.0.53, código MD5:
	40DC158C8808BDDFCDE3D0372CA25690
	10B C10 CC0000BBB1 CB ECB 00 1 EC1 EC 0 0